

Esse documento tem por objetivo orientar os servidores da UFPR de Jandaia do Sul quanto à **Licença Gestante**.

O **manual completo** pode ser consultado em: <<https://jandaiadosul.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/07/MANUAL-DE-PERICIA-OFICIAL-EM-SAUDE-DO-SERVIDOR-PUBLICO-FEDERAL-3A-EDICAO-ANO-2017-VERSAO-28ABR2017.pdf>>

### **O que é licença gestante?**

A licença à gestante destina-se à proteção da gravidez, à recuperação pós-parto, à amamentação e ao desenvolvimento da relação do binômio mãe-filho, **a partir do primeiro dia do nono mês de gestação (correspondente ao período entre 38 e 42 semanas)**, salvo antecipação do nascimento ou por prescrição médica.

A duração do afastamento para a licença à gestante é de 120 dias consecutivos. A prorrogação da licença à gestante por mais 60 dias será concedida administrativamente, desde que requerida pela servidora até o trigésimo dia, a contar do dia do parto.

Na hipótese de surgirem intercorrências geradoras de incapacidade durante a gravidez ou após a licença à gestante, ainda que dela decorrentes, o afastamento será processado como licença para tratamento de saúde, não como licença gestante. A licença à gestante e a licença para tratamento de saúde são espécies diferentes de licença, não podendo ser concedidas concomitantemente.

### → **Sem necessidade de perícia**

A licença gestante será concedida sem necessidade de perícia **quando tiver seu início na data do parto**, comprovada pelo registro de nascimento. Para solicitar a licença, basta seguir o passo a passo no aplicativo SouGov.

Para mais informações, acesse: <<http://progepe.ufpr.br/portal/manual-do-servidor/>>

Em caso de dúvidas sobre a Licença Gestante e Prorrogação (após o nascimento), entre em contato com a Unidade de Registros Funcionais e Cadastrais (**URFC**) pelo e-mail [dap.urfc@ufpr.br](mailto:dap.urfc@ufpr.br) ou pelo telefone (41) 3360-4545.

→ **Com necessidade de perícia**

Caso a servidora solicite licença gestante **antes do nascimento** do bebê, será necessária perícia médica para homologação do afastamento. A solicitação é feita pelo aplicativo SouGov e a servidora deverá entregar na sala da SAS o **atestado original** solicitando a licença gestante, bem como cópias dos demais documentos comprobatórios da necessidade de início da licença antes do nascimento (exemplos: relatórios médicos, resultados de exames, receitas medicamentosas, etc).

### Referência Normativa

3ª Edição Revisada do Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria SEGRT/MP nº 19 de 20 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2017. Pode ser consultado em: <<https://jandaiadosul.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/07/MANUAL-DE-PERICIA-OFICIAL-EM-SAUDE-DO-SERVIDOR-PUBLICO-FEDERAL-3A-EDICAO-ANO-2017-VERSAO-28ABR2017.pdf>>.



<https://jandaiadosul.ufpr.br/unidades/sas/>